



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

Aditivo de realinhamento, que entre si celebram, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI e de outro lado AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representada pela sua Prefeita **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 842.733.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.598.809/0001-22, situada na rodovia BR 050 km 128, s/nº, zona rural, município de Ipameri, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Sr. Gilmar Caixeta da Silva, empresário, portador do CPF: 240.154.746-00 e RG: M 6803956 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2017010832, Edital de Pregão Presencial nº 002/2018**, e em atenção à sugestão formulada pelo Departamento de Controle Interno, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 032/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

***Considerando que o certame foi realizado em 18/01/2018 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 19 de janeiro do corrente ano;***

***Considerando que a cláusula nona do contrato reza condição expressa para realimento dos preços, seja para majoração, seja para redução;***

***Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajuste dos valores dos combustíveis, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição, conforme notas fiscais que integram o presente termo aditivo, em que houve acréscimo de valor de 6,00% no óleo diesel e 5,737% no diesel S10, permanecendo os demais produtos com os mesmos valores;***

***Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93;***



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.**

**Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso o acréscimo de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O acréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	Saldo a Entregar	Percentual de ajuste (%)	VALOR UNIT. (atual)	VALOR UNIT. (realinhado)
1	Litro	Diesel	45.397	42.753	5,617	R\$ 3,56	3,76
2	Litro	Diesel tipo S 10 (teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg)	25.710	24.297	5,737	R\$ 3,66	3,87
3	Litro	Etanol	12.312	12.312		R\$ 2,94	
4	Litro	Gasolina Comum	18.438	17.755		R\$ 4,48	

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Com o acréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de R\$ 13.637,37 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), o preço global passará de R\$ 374.511,44 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze e quarenta e quatro reais) para R\$ 388.148,81 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e reais e oitenta e um centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é a gestora municipal, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**IPAMERI/GO, em 02 (dois) dias do mês de maio de 2.018.**

---

**MUNICIPIO DE IPAMERI  
DANIELA VAZ CARNEIRO  
Gestor Municipal  
Contratante**

---

**AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA  
Gilmar Caixeta da Silva  
Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**